



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos
Gabinete do Prefeito

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gasolina comum nas quantidades e especificações descritas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.2 A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 83 compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente estudo consiste na necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal, por meio da aquisição de combustível do tipo gasolina comum.
- 1.2 Além do abastecimento da frota municipal, deve-se considerar também a utilização do combustível na execução dos serviços públicos prestados pelo Município, bem como aqueles destinados a terceiros em decorrência de programas municipais, convênios e parcerias firmadas pela Administração.
- 1.3 O combustível será utilizado principalmente no abastecimento de veículos, bem como em equipamentos motorizados, como roçadeiras e motosserras.
- 1.4 A contratação para aquisição de gasolina comum visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais.
- 1.5 A frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, incluindo transporte de servidores, deslocamentos para serviços de saúde, educação, assistência social, obras, fiscalização, manutenção urbana e demais ações de interesse público. Dessa forma, o fornecimento contínuo de combustível é indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos veículos e evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.
- 1.6 A aquisição de gasolina comum justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento dos veículos leves movidos a este tipo de combustível, observando-se critérios de economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público. A contratação também busca garantir o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

adequado planejamento das despesas públicas, permitindo maior controle do consumo e abastecimento da frota municipal.

1.7 Além disso, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos na administração pública, sendo necessária para manutenção das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Bom Princípio

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A referida contratação está prevista no orçamento municipal de 2026 visto ser um produto utilizado cotidianamente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O item gasolina tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O combustível que se pretende adquirir não se enquadra como bem de luxo.

3.3 A contratação será realizada por meio de registro de preço, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 As empresas participantes devem também ter Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP vigente, bem como Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente em conformidade com a Resolução CONAMA 273/2000.

3.6 Considerando que há o deslocamento dos veículos da frota municipal até o posto de combustível é imprescindível limitar a distância de atuação das empresas participantes, acredita-se que uma distância de 06 km é uma distância razoável, visto que um deslocamento maior, além de aumentar as despesas, acaba ocupando parte das horas dos servidores em serviço.

3.6.1 A exigência de localização do posto de abastecimento dos veículos também se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo em vista que, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro estabelecido, a vantagem do menor preço ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota até o local de abastecimento.

3.7 Será exigida da contratada que faça constar nas notas fiscais a placa do veículo abastecido e a assinatura do servidor público, condutor do veículo, a data e a litragem abastecida.

3.7.1 Caberá a contratada a verificação da placa do veículo, que deverá ser exclusivamente de propriedade do Município de Bom Princípio, estando vedado o abastecimento de veículos que possuam outros proprietários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo de anos anteriores referente a todas as secretarias. Estima-se assim a quantidade máxima de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros para um período de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

OBS.: os quantitativos previstos acima são o máximo que o Município irá executar. Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior.

4.2 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/2021 haverá também a reposição inicial do quantitativo em litragem prevista neste ETP.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Considerando a distância de atuação sugerido por este ETP, sabe-se que dentro de uma distância de 06 km existem pelo menos 5 postos de combustíveis que podem atender as necessidades do Município.

5.2 O objeto é costumeiramente licitado, na modalidade pregão, com procedimento auxiliar de registro de preço, conforme histórico de anos anteriores.

5.3 O estudo para este tipo de item leva em considerações dois nortes: aquisição diretamente de posto licenciado ou implantação de um reservatório próprio.

5.4 A implantação de estrutura própria para armazenamento de combustíveis demandaria investimentos iniciais elevados, incluindo aquisição de tanque apropriado, sistema de bombeamento, medição e controle de abastecimento, além da construção de área adequada para instalação. Também seria necessária a obtenção de licenças ambientais específicas e autorizações dos órgãos reguladores, bem como o atendimento a normas técnicas de segurança para armazenamento de combustíveis.

5.5. Além disso, a manutenção da estrutura exigiria custos permanentes com monitoramento ambiental, manutenção preventiva dos equipamentos, funcionários para abastecimento e controle de estoque e adoção de medidas de segurança para evitar riscos de vazamentos, contaminação do solo e eventuais acidentes.

5.6 Dessa forma, considerando o volume de consumo do Município e a existência de postos de combustíveis capazes de atender a demanda dentro de distância razoável, conclui-se que a contratação de posto revendedor para fornecimento direto de combustível à frota municipal apresenta-se como a solução mais viável, econômica e segura para a Administração

5.7 A contratação seguirá o modelo adotado em exercícios anteriores, sendo realizada por meio de licitação na modalidade pregão, utilizando o sistema de registro de preços, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e de demanda variável ao longo do período de vigência da ata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R\$ 942.000** resultado do somatório da quantidade máxima estimada multiplicada pelo valor médio apurado em pesquisa de preços, realizada por ocasião da elaboração do estudo técnico preliminar. O valor médio apurado, por litro, é de **R\$ 6,28**.

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme prevê a lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é o registro de preço de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de gasolina comum, sendo firmada ata de registro de preço com o posto de combustível vencedor dentro de uma



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

distância de 06 (seis) km. Será responsabilidade do Município conduzir os veículos até o estabelecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que não há outra hipótese para a situação em tela, visto ser item único a ser licitado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 É pretensão deste Município o não desabastecimento da frota municipal, visto que os veículos são utilizados cotidianamente em serviços administrativos, de obras, da educação e da saúde.

9.2 Para atingir tal objetivo, pretende o Município assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, almejando-se assegurar igualmente o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, levando-se em consideração também as questões pertinentes à logística dos veículos e a disponibilidade de horários dos servidores.

9.3 A contratação decorrente do processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento do exigido em TR e edital, que definirão a maneira da realização dos abastecimentos, bem como horários de atendimento, com o intuito de não deixar nenhum veículo desassistido.

9.4 Destacam-se ainda os seguintes resultados pretendidos:

- a) continuidade dos serviços públicos;
- b) abastecimento regular da frota municipal;
- c) redução de custos operacionais;
- d) maior controle no consumo de combustíveis;
- e) agilidade no atendimento das demandas;
- f) eficiência na gestão de recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório, sendo que já foi realizado levantamento de quantidade estimada para o período de 01 (um) ano. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preço vinculando o licitante vencedor às exigências do edital.

10.1 Ademais, para que o processo de registro de preço tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente
- b) elaboração do Termo de Referência;
- c) Elaboração da minuta do edital e seus anexos;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução.

11.2 Mas a presente contratação possui relação com outras contratações necessárias à adequada gestão e manutenção da frota municipal, podendo ser classificadas como correlatas e/ou interdependentes, conforme descrito a seguir:

11.2 Contratações correlatas: São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora não dependam diretamente desta contratação para sua execução, possuem relação com o mesmo objeto ou finalidade. Nesse contexto, destacam-se:

- a) Aquisição de filtros automotivos, essenciais para a correta execução das manutenções preventivas;
- b) Contratação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota;
- c) Aquisição de peças e componentes automotivos;
- d) Contratação de serviços de troca de óleo e lubrificação, quando não realizados pela própria Administração;

11.2.1 Tais contratações contribuem para o pleno funcionamento dos veículos, atuando de forma complementar ao uso da gasolina comum.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, visto que é o próprio posto de combustível que realiza a guarda do combustível em seus tanques submersos, sendo de responsabilidade dos licitantes as suas regularidades junto aos órgãos ambientais.

12.2 Compromete-se o Município a manter seus carros revisados, com o intuito de reduzir emissão de gases expelidos pela combustão do combustível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP declaramos que esta solução apresentada é a mais viável para o atendimento das necessidades acima mencionadas.

Bom Princípio, 28 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos